



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.849 /

**“ALTERA O ART. 9º DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS O ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 9º da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022 para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas o Encontro Nacional de Motociclistas.

Art. 2º O art. 9º da Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

Art. 9º .....

.....

*II - no período entre 10 e 30 de agosto o Encontro Nacional de Motociclistas;*

*III - no dia 15 (quinze) de agosto, o Dia Municipal do Moto Clube e Motociclistas;*

*IV - na 3ª (terceira) semana do mês que contempla o dia 19 (dezenove), a Semana Municipal de Luta da População em Situação de Rua e o evento Sinfonia da Paz, a ser realizado no Parque José Affonso Junqueira;*

*V - no dia 28 (vinte e oito) de agosto, o Dia Municipal do Voluntariado;*

*VI - no dia 29 (vinte e nove), o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo;*

*VII - na 4ª (quarta) semana, a Semana dos Direitos Humanos.*

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1420, de 27 / 03 /2024.